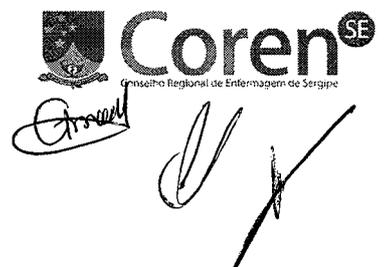




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ATA DA 478ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.**

1 Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, reunidos na Sede do
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Conrado Marques de
4 Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero
5 Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sra. Clarice Fonseca Mandarin, Sr. Marcel Vinícius
6 Cunha Azevedo; Sr. Cleston da Silva Soares; Sra. Denise Santos Oliveira Correa. Efetivada a
7 Conselheira, Sra. Syneide de Almeida Araújo em substituição a Conselheira, Sra. Zenaide Cavaltanti
8 de Medeiros Kernbeis, por motivo de viagem; ausência justificada da Conselheira, Sra. Danielle
9 Freire dos Anjos. Verificado o quórum, o presidente inicia a 478ª Reunião Ordinária Plenária.
10 Aprovada a ata da 477ª ROP. Informes: o Conselheiro Presidente, Sr. Conrado Marques informa que
11 na próxima sexta feira ocorrerá um café da manhã em alusão ao outubro rosa. Informa que na reunião
12 plenária do mês de setembro do COFEN, ele e o Assessor de Informática, Sr. Jefferson Braga
13 participaram daquela reunião plenária; diz ainda que o Assessor de Informática formalizou as
14 tratativas do acesso ao sistema do SEI a fim de implementação no Coren/SE; diz também que
15 formalizou tratativas junto ao Cofen para a utilização da nuvem para o armazenamento dos arquivos
16 no datacenter. O Sr. Conrado Marques relata que o processo eleitoral do País é democrático e que
17 todos os conselheiros, empregados públicos e colaboradores desta autarquia podem se manifestar de
18 maneira individual, ressaltando a importância do seu fiel cumprimento enquanto cidadão, acrescenta
19 por fim que vem realizando postagens em suas redes sociais que as mesmas são de cunho pessoal,
20 não tendo nenhuma vinculação com as redes sociais do regional. **PAUTA: ITEM 01. PARECER**
21 **DE ADMISSIBILIDADE nº 08/2022**– o Presidente informa à plenária que diante a ausência
22 justificada da conselheira, Sra. Danielle Freire, relatora do Parecer de Admissibilidade nº 08/2022,
23 este item será retirado de pauta, sendo incluído na reunião plenária no dia 19 de outubro de 2022;
24 após discussão, aprovado por unanimidade. **ITEM 02. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº**
25 **11/2022**– o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explicar à
26 plenária acerca da denúncia recebida através da ouvidoria, referente à conduta de profissional
27 Enfermeiro; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e
28 conclui que diante dos fatos descritos neste parecer e devido a ausência de provas anexadas na
29 denúncia; em obediência a Resolução 370/2010 do COFEN vota pela não admissibilidade da presente
30 denúncia, por falta de documentos comprobatórios do fato denunciado; após discussão, colocado em
31 votação, os conselheiros votam pela não admissibilidade da presente denúncia, seguindo o voto do
32 relator, sendo aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedida decisão
33 onde assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para dar
34 ciência ao denunciante da decisão da plenária. **ITEM 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº**
35 **12/2022**– o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explicar à
36 plenária acerca da denúncia recebida através da ouvidoria, referente à conduta de profissional
37 Enfermeiro; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e
38 conclui que diante dos fatos descritos neste parecer e devido aos testemunhos coletados durante a
39 Oitiva; em obediência a Resolução 370/2010 do COFEN vota pela admissibilidade da presente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 478ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 denúncia, devido a possibilidade de ter ocorrido infração dos Artigos: 69 e 83 do Novo Código de
41 Ética dos Profissionais de Enfermagem; após discussão, colocado em votação, os conselheiros votam
42 pela admissibilidade da presente denúncia, seguindo o voto do relator, sendo aprovado por
43 unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedida decisão onde assinará com o relator
44 do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para exarar portaria designando a
45 Comissão de Processo Ético. **ITEM 04. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 13/2022**– o
46 Presidente solicita ao conselheiro Sr. Diego Rafael da Silva Borges para explanar à plenária acerca
47 da denúncia recebida através da ouvidoria, referente à conduta de profissional Enfermeiro; nesta
48 oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e conclui que
49 considerando a não conciliação entre as partes, e de tudo o que foi amplamente apontado no parecer,
50 em sua materialidade e as devidas provas, conclui-se que o enfermeiro denunciado, em sua conduta,
51 possivelmente infringiu os artigos insculpidos no código de ética dos profissionais de enfermagem,
52 Resolução Cofen 564/2017; diante o exposto, vota pela admissibilidade da presente denúncia, a fim
53 de que seja melhor elucidado o fato e, no transcorrer do processo possa ser apurado se houve ou não
54 o descumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen 564/2017,
55 artigos 69 e 83; após discussão, colocado em votação, os conselheiros votam pela admissibilidade da
56 presente denúncia, seguindo o voto do relator, sendo aprovado por unanimidade; o conselheiro
57 Presidente informa que será expedida decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser
58 encaminhado ao Gabinete da Presidência para exarar portaria designando a Comissão de Processo
59 Ético. **ITEM 05. PAD Nº 35/2022 – DENÚNCIA ÉTICA – TERMO DE CONCILIAÇÃO –**
60 **HOMOLOGAÇÃO – ARQUIVAMENTO** - o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Diego Rafael
61 da Silva Borges para explanar à plenária acerca da denúncia recebida através da ouvidoria, referente
62 à conduta de profissional Enfermeiro; nesta oportunidade, o conselheiro relator diz que realizou
63 audiência de conciliação entre as partes, sendo a mesma aceita pelo denunciante e denunciado; o
64 conselheiro relator conclui que diante da conciliação, sugere a homologação do Termo de Conciliação
65 pela plenária e arquivamento da denúncia; após discussão, colocado em votação, os conselheiros
66 homologam o arquivamento da presente denúncia, seguindo a manifestação do relator, sendo
67 aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedido ofício as partes dando
68 conhecimento da decisão da plenária. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 478ª Reunião
69 Ordinária Plenária, que será após leitura e assinada por mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente
70 e demais conselheiros presentes.

Maria Fonseca Moura

Sergio de Almeida Araujo

Cleber Marcondes Santos Lima

Denise Santos D. Lorrêp

Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro: Salgado Filho – Cep: 49020-550 – Aracaju-SE

Fone/Fax (079) 3225-4000

www.coren-se.gov.br